



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

LEI Nº.1.898, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

ACRESCENTA DOTAÇÃO A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo II do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 1.330, de 29 de outubro de 2021, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação	
Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Viação, Obras Públicas e Serviços Urbanos	
Unidade: 05.02 Departamento de Obras e Serviços Urbanos	
Função: 15 Urbanismo	
Sub-função: 122 Administração Geral	
Programa: 21 Melhoria da Infraestrutura em Obras Públicas	
Projeto: 1.120 Adequação de Vias Urbanas em Campos de Júlio - MT	
Produto: Unidade	
Exercício: 2024	R\$ 432,00
Valor Total: R\$ 432,00 (quatrocentos e trinta e dois reais)	
Meta: A Construção de Faixas Elevadas para pedestres, merece destaque nas políticas públicas destinadas a garantir segurança, justificando, os investimentos financeiros em obras de construção.	

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.724, de 14 de junho de 2023 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação	
Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Viação, Obras Públicas e Serviços Urbanos	
Unidade: 05.02 Departamento de Obras e Serviços Urbanos	
Função: 15 Urbanismo	
Sub-função: 122 Administração Geral	
Programa: 21 Melhoria da Infraestrutura em Obras Públicas	
Projeto: 1.120 Adequação de Vias Urbanas em Campos de Júlio - MT	
Produto: Unidade	
Exercício: 2024	R\$ 432,00
Valor Total: R\$ 432,00 (quatrocentos e trinta e dois reais)	

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT

Av. Valdir Masutti, N° 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78319-000 -Fone (65) 3387-2800



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

Meta: A Construção de Faixas Elevadas para pedestres, merece destaque nas políticas públicas destinadas a garantir segurança, justificando, os investimentos financeiros em obras de construção.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.864, de 13 de dezembro de 2023, no valor de R\$ 432,00 (quatrocentos e trinta e dois reais), com recursos municipais como contrapartida financeira, aportada ao repasse da União Federal, por intermédio do Gestor do Programa Ministério do Desenvolvimento Regional, representada pela Caixa Econômica Federal, através do Contrato de Repasse nº 939206/2022/MDR/CAIXA, para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 05 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos

UNIDADE: 02 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos

PROJETO: 1.120 Adequação de Vias Urbanas em Campos de Júlio - MT

ELEMENTO:

4.4.90.51.00.00.01.0500

R\$ 432,00

Total da Suplementação

R\$ 432,00

Art. 4º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo terceiro serão oriundos de anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentária:

ÓRGÃO: 05 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos

UNIDADE: 01 – Departamento de Estradas e Serviços Rodoviários

(157) 3.3.90.36.00.00.2.022.01.0500 Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Física R\$ 432,00

Total da Anulação

R\$ 432,00

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Constatado a insuficiência orçamentária as respectivas dotações poderão ser suplementadas nos termos do artigo 5º, inciso II, da Lei 1.864/2023.

Art. 7º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 22 de janeiro de 2024.


IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio/MT

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da Lei 1.864/2023.

Art. 7º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 22 de janeiro de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº.1.907, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº. 1.039, DE 15 DE JULHO DE 2019 E MAJORA O VALOR DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER LEGISLATIVO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º O *caput* do art. 1º da Lei Municipal nº. 1.039, de 15 de julho de 2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.1º Fica autorizado a Câmara Municipal de Campos de Júlio/MT a conceder, mensalmente, auxílio-alimentação previsto no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) aos servidores efetivos e comissionados diretamente na folha de pagamento do vencimento, remuneração ou subsídio, no mês subsequente à apuração dos dias trabalhados".

Art. 2º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 22 de janeiro de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

LEI Nº. 1.906, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO PRAÇA DO BAIRRO JARDIM DAS PALMEIRAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º A praça localizada no Bairro Jardim das Palmeiras, situada entre as Ruas Mathias Fuhr e Rua Constantino Giongo passa a denominar-se **PRAÇA EDEMAR FÜHR**.

Art. 2º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação

Campos de Júlio, 22 de janeiro de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

EXTRATO DO 3º TERMO DE APOSTILAMENTO DE VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2023.

DA ESPÉCIE: Manutenção do Equilíbrio econômico-financeiro

DO OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios não perecíveis, conforme pregão Eletrônico 04/2023.

DO APOSTILAMENTO: DO VALOR: Reajuste conforme tabela abaixo;

Nº do item	Descrição	Valor Atual	Valor Solicitado
13	Arroz Agulhinha 5 Kg	R\$ 32,52	R\$ 37,81

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO,MT. / CONTRATANTE, e a empresa COMERCIAL LUAR EIRELI EPP. CNPJ: 02.545.557/0001-33/ CONTRATADA.

Elaine T. Moura

Fiscal De Contratos

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio,MT.

LEI Nº. 1.905, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A AMPLIAÇÃO DO QUANTITATIVO DE VAGAS DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO QUE ESPECIFICA

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica ampliada no quantitativo de vagas abaixo especificado o seguinte cargo de provimento efetivo dessa municipalidade:

CARGO	Lei	VAGAS EXISTENTES	AMPLIADAS	TOTAL	CARGA HORÁRIA
Professor Plena II- Educação Física	Lei 414/2009	2	4	6	25hs.

Art. 2º O ingresso no respectivo cargo será efetivado exclusivamente por meio de concurso público, nos termos do inciso II do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução dessa lei correrão à conta de dotações consignadas no orçamento geral do município.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 22 de janeiro de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº.1.898, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

ACRESCENTA DOTAÇÃO A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber

que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo II do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 1.330, de 29 de outubro de 2021, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Viação, Obras Públicas e Serviços Urbanos
Unidade: 05.02 Departamento de Obras e Serviços Urbanos
Função: 15 Urbanismo
Sub-função: 122 Administração Geral
Programa: 21 Melhoria da Infraestrutura em Obras Públicas
Projeto: 1.120 Adequação de Vias Urbanas em Campos de Júlio - MT
Produto: Unidade
Exercício: 2024 R\$ 432,00
Valor Total: R\$ 432,00 (quatrocentos e trinta e dois reais)
Meta: A Construção de Faixas Elevadas para pedestres, merece destaque nas políticas públicas destinadas a garantir segurança, justificando, os investimentos financeiros em obras de construção.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.724, de 14 de junho de 2023 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Viação, Obras Públicas e Serviços Urbanos
Unidade: 05.02 Departamento de Obras e Serviços Urbanos
Função: 15 Urbanismo
Sub-função: 122 Administração Geral
Programa: 21 Melhoria da Infraestrutura em Obras Públicas
Projeto: 1.120 Adequação de Vias Urbanas em Campos de Júlio - MT
Produto: Unidade
Exercício: 2024 R\$ 432,00
Valor Total: R\$ 432,00 (quatrocentos e trinta e dois reais)
Meta: A Construção de Faixas Elevadas para pedestres, merece destaque nas políticas públicas destinadas a garantir segurança, justificando, os investimentos financeiros em obras de construção.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.864, de 13 de dezembro de 2023, no valor de R\$ 432,00 (quatrocentos e trinta e dois reais), com recursos municipais como contrapartida financeira, aportada ao repasse da União Federal, por intermédio do Gestor do Programa Ministério do Desenvolvimento Regional, representada pela Caixa Econômica Federal, através do Contrato de Repasse nº 939206/2022/MDR/CAIXA, para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 05 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos

UNIDADE: 02 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos

PROJETO: 1.120 Adequação de Vias Urbanas em Campos de Júlio - MT

ELEMENTO:

4.4.90.51.00.00.01.0500 R\$ 432,00

Total da Suplementação R\$ 432,00

Art. 4º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo terceiro serão oriundos de anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentária:

ÓRGÃO: 05 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos

UNIDADE: 01 – Departamento de Estradas e Serviços Rodoviários

(157) 3.3.90.36.00.00.2.022.01.0500 Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Física R\$ 432,00

Total da Anulação R\$ 432,00

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Constatado a insuficiência orçamentária as respectivas dotações poderão ser suplementadas nos termos do artigo 5º, inciso II, da Lei 1.864/2023.

Art. 7º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 22 de janeiro de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 32, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 1.901, de 22 de janeiro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 01 Departamento de Educação

ATIVIDADE: 2.113 Gerenciamento das Atividades do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Neuza Gouvêa Moleiro

ELEMENTOS:

3.1.90.13.00.00.01.0500 R\$ 100.000,00

Total da Suplementação R\$ 100.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos de anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentária:

ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 01 Departamento de Educação

(532) 3.1.90.11.00.00.2.082.01.0500 Vencim e Vant Fixas R\$ 100.000,00

Total da Anulação R\$ 100.000,00

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 22 de janeiro de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº.1.899, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

ALTERA A LEI 1.864/2023, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), conforme especificado a seguir:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

(154) 3.3.90.30.00.00.2.022.01.0500 Material de Consumo R\$ 200.000,00

(169) 3.3.90.30.00.00.2.026.01.0759 Material de Consumo R\$ 200.000,00

UNIDADE: 03 DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS